
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1009, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$4.384.373,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 3, item 1, item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.384.373,00 (quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236610974090	- SEDUC	1 339036	360.000,00
582012030610221553	- CEASA	1 339039	44.000,00
582012360510221559	- CEASA	1 449051	100.000,00
582012360510221559	- CEASA	1 339039	7.500,00
901011012201254534	- FES	3 339030	325.212,00
901011012201254534	- FES	3 339035	28.533,00
901011012201254534	- FES	3 339036	14.179,00
901011012201254534	- FES	3 339037	2.400.228,00
901011012201254534	- FES	3 339039	706.690,00
901011030111004100	- FES	3 339036	34.408,00
901011030111004100	- FES	3 339039	274.195,00
901011030111004100	- FES	3 339030	89.428,00
TOTAL			4.384.373,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236311354116	- SEDUC	1 335039	360.000,00
191029999900009009	- Enc. SEPOF	1 329999	44.000,00
191029999900009009	- Enc. SEPOF	1 469999	7.500,00
732012369510501585	- PARATUR	1 449051	100.000,00
901011012201254535	- FES	3 319011	3.474.842,00
901011030211064121	- FES	3 449052	398.031,00
TOTAL			4.384.373,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Respondendo pela Secretaria Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.209, de 08/06/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

